

# LEI Nº 184, DE 08 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a expansão urbana na cidade de São João, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a anexar ao quadro urbano da cidade de São João, Estado do Paraná, as áreas rurais:

a) Lote Rural nº 31 (trinta e um), do imóvel Jaracatiá, com 70.000,00 m<sup>2</sup> ( setenta mil metros quadrados):

b) Lote Rural nº 30 (trinta), do Imóvel Jaracatiá, com 10.100,00 m<sup>2</sup> ( dez mil e cem metros quadrados).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 08 de maio de 1978, 90º da República, 17º do Município.

IVO PEDRO FEITEN  
Prefeito Municipal

Registre- se e publique –se  
Em data supra.

OVILDO PEDROLO  
Secretário Municipal